



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

### RESOLUÇÃO N.º 29/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA, no uso de suas atribuições que foram-lhe conferidas pela Lei Municipal nº 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.597 de 24 de novembro de 2009, Título VI – Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Capítulo I – Da Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, artigos 107 a 155, em Reunião Ordinária de 15 de Dezembro de 2022.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Artigo 1º – Tornar público a classificação final dos projetos temáticos que foram aprovados pelo CMDCA e que poderão ser financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDECA-2022.

Nº	OSC's APROVADAS	PROJETO	PONTUAÇÃO
01	Pastoral do Serviço da Caridade - PASCA	Projeto Preventivo 2023	9,5
02	Fundação Jaime Pereira - FUNJAPE	Em Seu Lar	12,5
03	AFASCOM – Associação Franciscana de Assistência Social Coração de Maria	Espaço aberto, Fortalecendo Virtudes e valores	11,5
04	Centro Social de Assistência e Cultura São José	Cante, Dance e Encante	10,5
05	Centro de Reabilitação Piracicaba	RECIPIN 2023: Rede de Cuidado Integral e Integrado na Primeira Infância	10,0
06	Associação Atlética Educando pelo Esporte	Aprendendo com a Música	9,5

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

**Art. 2º.** Tornar público o resultado definitivo após análise dos recursos, os projetos que foram reprovados.

Nº	OSC's REPROVADAS PROJETO	PROJETO	PONTUAÇÃO
01	Associação Comunitária, Cultural, Educacional e Política – Casa do Hip Hop	Casa do Hip Hop em Ação	9,0
02	Centro Regional de Registros e Atenção aos Maus Tratos na Infância de Piracicaba-CRAMI	Acompanhamento psicológico às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual	11,5
03	APASPI – Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Piracicaba	Vem Ser	7,0

\* Embora as Organizações acima citadas apresentem pontuação maior ou igual a 7,0 em análise do projeto, estas zeraram nos critérios A ou B ou C ou D ou em dois dos demais quesitos de avaliação.

**Art. 3º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 15 de Dezembro de 2022.

Cassiano Gaiani Reis de Santis  
**Presidente CMDCA**

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.